

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Sexta-feira, 17 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1753

Página 1 de 5

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/ce2a-c0d3-8562-169f

SUMÁRIO

Poder Executivo		2
Atos Oficiais		2
Leis		2
Decretos		3
Licitações e C	Contratos	4
Contratos		4
Aditivos / A	Aditamentos / Supressões	
	dos	
Aviso de L	icitação	

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema

CNPJ 46.737.219/0001-79 Praça José Augusto Perotta Telefone: (16) 3266-9200 Site: www.borborema.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema

CNPJ 72.917.214/0001-38 R Stélio Loureiro Machado, 27 Telefone: (16) 3266-1368

Site: www.camaraborborema.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP n° 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível emwww.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema



MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 17 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1753

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR № 186, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Município de Borborema a fim de ratificar área como parte integrante do perímetro urbano na forma que especifica e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 08/11/2023 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado o Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Município de Borborema, regido pela Lei Complementar nº 31, de 28 de maio de 2010, para ratificar o imóvel especificado no art. 2º desta Lei Complementar como parte integrante do perímetro urbano do Município.

Art. 2º. A área constitui-se de imóvel constituído por gleba de terras de 5 hectares, 37 ares e 58 centiares, equivalente a 53.758,00 metros quadrados ou 2,221405 alqueires, com Matrícula nº 7.440, no Cartório de Registro de Imóveis de Borborema, com a seguinte descrição:

I - Uma gleba de terras, com a área de (5) hectares, trinta e sete (37) ares e cinquenta e oito (58) centiares, equivalentes a 53.758,00 metros quadrados ou 2,221405 alqueires, resultante de unificação, encravada na Fazenda Fugidos, nesta cidade, com a seguinte descrição perimétrica: inicia-se no vértice 1, na margem da Estrada Municipal BBR-010, que liga Borborema a Itápolis, e na confrontação com terras da Gleba B2 (Matrícula 7.442), de Sebastião Carlos da Silva e sua mulher Benedita Garcia da Silva; deste, segue confrontando com terras da Gleba B2 (Matrícula 7.442), de Sebastião Carlos da Silva e sua mulher Benedita Garcia da Silva, com o rumo e distância: 04º44'49"NW e 104,30 metros até o vértice 5E, na confrontação com a Gleba B1 (Matrícula 7.441), de Lairton Naneti e sua mulher Alda Aparecida Bergonce Naneti; deste, segue por esta confrontação, com os rumos e distâncias: 04º44'49"NW e 38,29 metros até o vértice 2, 04º45'31"NW e 165,38 metros até o vértice 3, 04º46'07"NW e 25,69 metros até o vértice 5F, 83º27'20"SE e 127,60 metros até o vértice 5G, na confrontação com terras de Noroel Rosa da Silva e sua mulher (Matrícula

9.696-CRI Itápolis); deste, segue por esta confrontação, com os rumos e distâncias: 01º54'16"NW e 9,58 metros até o vértice 5A; 01º54'16"NW e 82,16 metros até o vértice 5, na confrontação com terras da Gleba 6 (Matrícula 5.855), de Marina Lopes Gereto e seu marido Emilio José Gereto, e da Gleba 10 (Matrícula 5.859), de Maria Ines Lopes Covezzi e seu marido Antonio Marcos Covezzi; deste, segue por estas confrontações, com os rumos e as distâncias: 73º55'36"NW e 138,79 metros até o vértice 4, 73º00'08"NW e 24,46 metros até o vértice 5, na confrontação com terras de Pedro Lorencetto, Osmar Lorencetto, Valentim Lorencetto e Mário Aparecido Lorencetto; deste, segue por esta confrontação, com o rumo e a distância: 74º09'53"NW e 48,52 metros até o vértice 6, na confrontação com terras do Espólio de Herculano Isaias Franco; deste, segue por esta confrontação, com os rumos e distâncias: 00º24'36"SE e 143,93 metros até o vértice 7, 00º26'40"e 338,91 metros até o vértice 8, novamente na confrontação com a margem da Estrada Municipal BBR-010, que liga Borborema a Itápolis; deste, segue margeando com a referida estrada, sentido Itápolis, com o rumo e distância: 82º05'16'NE e 104,90 metros até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º. Caberá ao Poder Executivo Municipal ratificar a área de que trata o art. 2º desta Lei Complementar no planejamento estratégico urbano e promover a adequação do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 16 de novembro de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho Assessor de Governo e Articulação Institucional

LEI № 3.813, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cessão de Uso de Equipamento com a Associação de Proteção e Assistência a Maternidade e a Infância de Borborema e dá outras providências. Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/ce2a-c0d3-8562-169f

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 08/11/2023 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com a Associação de Proteção e Assistência a Maternidade



MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 17 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1753

Página 3 de 5

e a Infância de Borborema, inscrita no CNPJ sob n° 51.807.535/0001-00, termo de cessão de uso do aparelho de endoscopia completo EP 6000 – n. série 1V694G657 – Marca Fujifilm, cadastrado no Setor de Patrimônio do Município sob o n° 12388.

Parágrafo único. A cessão de uso a que se refere o caput será por prazo indeterminado, podendo, o Município rescindir de pleno direito e a qualquer momento o presente Termo de Cessão de Uso, independente de notificação prévia e de indenização de qualquer espécie.

Art. 2º A cessionária arcará com os custos provenientes da manutenção, operação e custeio do bem descrito no art. 1º desta lei, assim como pela guarda, proteção e conservação do bem cedido, respondendo por todo e qualquer dano que causar ao aparelho, bem como por sua perda, furto, roubo ou extravio de peças e pelos danos causados a terceiros e ao meio ambiente.

Art. 3º A formalização da cessão de uso se fará por meio de Termo de Cessão de Uso, na qual constarão cláusulas definidoras das obrigações e responsabilidades das partes.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicacão.

Prefeitura Municipal de Borborema, 16 de novembro de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho Assessor de Governo e Articulação Institucional

Decretos

DECRETO Nº 6.489, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a adoção de medidas preventivas contra o vírus da Dengue, Chikungunya, Febre Amarela e Zika Vírus.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Pauto, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o período chuvoso cria ambiente propício ao desenvolvimento e proliferação do mosquito Aedes Aegypti, transmissor da Dengue, Chicungunya, Febre Amarela e Zika Vírus, em razão do acúmulo de água em terrenos baldios e quintais;

Considerando que a adoção de medidas de prevenção ao surgimento do mosquito transmissor se mostra mais eficaz, de modo que preserva a saúde pública e o bem estar da população;

Considerando que as ações de limpeza em locais públicos e particulares são vitais para o combate à doença,

o que reduzirá significativamente a ocorrência de casos positivos e surto epidêmico da dengue no Município;

Considerando que é humanamente impossível ao serviço público municipal atender a toda a demanda em tempo hábil e diariamente, a fim de evitar a ocorrência de casos positivos, e que a ação compartilhada e solidária com a sociedade implicará ampliação dos servidores municipais para execução de ações diretas preventivas;

Considerando que é dever do Estado garantir o direito à saúde, mediante políticas econômicas e sociais, tendo como uma de suas diretrizes a participação da comunidade (arts. 196 c/c 198, II, da Constituição Federal), o que condiz com a responsabilidade compartilhada e solidária, na medida em que impõe dever a ambos de garantir direito à saúde à criança, ao adolescente, ao jovem e ao idoso (arts. 227 c/c 230 da Constituição Federal);

Considerando que o combate ao mosquito transmissor só terá sucesso se houver parceria entre o Poder Público e todos os proprietários comerciais, residenciais, de lotes, terrenos e/ou quintais, tendo em vista que a larva do inseto desenvolve-se em águas limpas e paradas, não só em poças e recipientes jogados em logradouros públicos como também principalmente no interior de residências, em caixas d'água, piscinas, vasos de plantas, calhas, ralos, etc.

DECRETA

Art. 1º Todos os departamentos, chefes, coordenadorias, diretorias e secretarias municipais, por meio de seus servidores, deverão atuar em colaboração, priorizando as ações relacionadas à prevenção da criação de focos e proliferação do mosquito Aedes Aegypti.

Parágrafo único. Será responsabilizado o servidor municipal que se omitir de suas obrigações relacionadas com a segurança global da população e as atribuições de sua função.

Art. 2º A título de medidas preventivas, o município de Borborema NOTIFICA a todos os proprietários, compromissários ou possuidores, a qualquer título, de imóveis particulares localizados no perímetro urbano de Borborema, Loteamentos de Expansão Turística e Vila Orestina para que, no prazo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação oficial do presente Decreto no Diário Oficial Eletrônico do Município de Borborema, procedam à limpeza dos terrenos particulares desprovidos de edificações, dos terrenos particulares com construções inacabadas ou abandonadas, dos jardins dos prédios particulares desocupados ou abandonados e das calçadas defronte dos terrenos particulares, inclusive para que procedam à remoção de todo e qualquer tipo de resíduo e/ou recipientes acumuladores de água, de modo que não propicie criadouro ao mosquito Aedes Aegypt ou habitáculo de animais e insetos nocivos ao ser humano, nos exatos termos da obrigação prevista no art. 1º da Lei Municipal nº 1.025, de 23 de fevereiro de 1983, e suas alterações.

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/ce2a-c0d3-8562-169f

Art. 3º O não atendimento ao disposto neste decreto importará autorização ao Município a proceder à limpeza do



MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 17 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1753

Página 4 de 5

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/ce2a-c0d3-8562-169f

terreno, diretamente ou por meio de empresas contratadas ou conveniadas para esse fim, correndo as respectivas despesas por conta do proprietário, compromissário ou possuidor do imóvel de acordo com o registrado no Cadastro de Imóveis da Prefeitura Municipal, com a possibilidade de cobrança extrajudicial e protesto no cartório.

- **Art. 4º** Os agentes de fiscalização, de controle de vetores, comunitário de saúde do Município poderão entrar nos imóveis fechados ou abandonados para providências necessárias com o fim de erradicação dos focos do mosquito, nos termos do disposto na Lei Federal nº 13.301, de 27 de junho de 2016.
- § 1º. No caso de recusa do proprietário ou possuidor, sempre que se mostrar necessário o agente público competente poderá requerer apoio à autoridade policial ou à Guarda Civil Municipal, para adentrar nos imóveis para o fim de realizar ações para erradicação dos focos do mosquito.
- § 2º. O ingresso forçado será realizado buscando a preservação da integridade do imóvel e das condições de segurança em que foi encontrado.
- § 3º. Nos casos de ingresso forçado em imóveis particulares, o agente público competente emitirá relatório circunstanciado no local.
- **Art. 5º** A poda e a destinação dos galhos deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, no horário das 7h às 17h.

Parágrafo único. Quando feita por podador contratado, o profissional deverá levar os resíduos no Aterro Sanitário Municipal, situado no KM 1,7 da Estrada Vicinal Stefano Fabri - BBR 157 - para se triturado.

Art. 6º Aplicam-se as disposições do Decreto Estadual nº 211, de 30 de março de 1970, no que se refere às infrações de natureza sanitária e no que mais couber, nos termos da Lei Municipal nº 1.690, de 18 de março de 1993.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos.

Prefeitura Municipal de Borborema, 16 de novembro de 2023.

Vladimir Antonio Adabo Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho Assessor de Governo e Articulação Institucional

Licitações e Contratos

Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP Extrato de Contrato Processo Licitatório nº 137/2023, Pregão Eletrônico nº 0058/2023

Contrato nº 218/2023, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: SUPER SONIC DO BRASIL LTDA ME - CNPJ Nº 07.877.529/0001-37. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE ACADEMIA AO AR LIVRE CONTENDO MULTIEXERCITADOR 6 X 1, SIMULADOR DE CAMINHADA, ESQUI, SIMULADOR DE REMO, BICICLETA DE CADEIRA, SURF DUPLO, PEITORAL DUPLO E JOGO DE BARRAS E FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND COM PLATAFORMAS COLORIDAS E ESTRUTURA PRINCIPAL DE MADEIRA PLÁSTICA. Valor: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais); período de vigência: 03 (três) meses, contados a partir de 08/11/2023 e com término em 07/02/2024. Data da Assinatura: 08 de novembro de 2023 - Prefeitura Municipal de Borborema, 08 de novembro de 2023 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP Extrato de Contrato Processo Licitatório nº 0185/2023 -Dispensa/Inexigibilidade nº 013/2023

.....

Contrato 219/2023, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA - CNPJ. № 08.582.479/0001-23. Objeto: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DO SOFTWARE "PLATAFORMA DE INTELIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO PERMANENTE DA GESTÃO DO SUAS EM PLATAFORMA WEB E MOBILE CONTEMPLANDO FORMAÇÃO CONTINUADA, INFORMATIZAÇÃO E CONEXÃO ENTRE OS PROFISSIONAIS", COM TREINAMENTO INCLUSO. Valor Total: R\$ 23.837,00 (vinte e três mil oitocentos e trinta e sete reais); período de vigência: 12 (doze) meses, iniciando em 10/11/2023 e com término em 09/11/2024. Data da Assinatura: 10 de novembro de 2023 - Prefeitura Municipal de Borborema, 10 de novembro de 2023 - VLADIMIR ANTONIO ADABO -Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP Extrato de Contrato Processo Administrativo nº 165/2023, Dispensa de

.....

Processo Administrativo nº 165/2023, Dispensa de Licitação nº 61/2023

Contrato 220/2023, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: CONSFORTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 21.978.188/0001-17. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE NAS UNIDADES DO CER DR. HORÁCIO ALVES PEREIRA CONFORME NBR 9050 E NBR 16537. Fundamentação: Art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 - Valor Total: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais); período de vigência: 06 (seis) meses, com início em 13/11/2023 e com término em 12/05/2024. Data da Assinatura: 13 de novembro de 2023 - Prefeitura Municipal



MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 17 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1753

Página 5 de 5

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/ce2a-c0d3-8562-169f

de Borborema, 13 de novembro de 2023 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP Extrato de Termo Aditivo Processo Licitatório nº 1649/2022, Pregão Presencial nº 21/2022

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 03 ao Contrato 95/2022, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP -CNPI Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ nº 43.634.199/0001-12. Objeto. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICA GERAL EM CONSULTAS, AVALIAÇÕES, PROCEDIMENTOS E VISITAS DOMICILIARES JUNTO À EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (EAP) CENTRAL E SERVICOS MÉDICOS JUNTO AO CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO A COVID-19, PARA PACIENTES COM SINTOMAS DE SÍNDROME GRIPAL NO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP. Objeto do termo aditivo: Acrescimento de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o item 01 (Médico em Clínica Geral - EAP), gerando um aditamento de valor no total de R\$ 13.616,40 (treze mil seiscentos e dezesseis reais e quarenta centavos). As demais cláusulas permanecem inalteradas. Data da Assinatura: 14 de novembro de 2023. - Prefeitura Municipal de Borborema, 14 de novembro de 2023. - VLADIMIR ANTONIO ADABO -Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

Comunicados

DESPACHO DE LIBERAÇÃO DE FORNECIMENTO ATA DE REGISTRO № 23-03/2023 PROCESSO LICITATÓRIO № 073/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO № 029/2023

O MUNICÍPIO DE BORBOREMA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, instalada nesta cidade de Borborema, Estado de São Paulo, junto a Praça José Augusto Perotta, s/nº, Centro, CEP 14.955-000, inscrita no C.N.P.J. sob nº 46.737.219/0001-79, considerando o requerimento da empresa protocolizada sob nº 5046/2023, considerando ainda a decisão do gestor do contrato, bem como o disposto no Art. 21, II, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, RESOLVE: cancelar o Lote 07 (SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO E REALOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO), da ata de registro de preços nº 23-03/2023, formalizada entre o município e a empresa CONTROL SERV MULTISSETORIAL LTDA, CNPJ nº 40.678.762/0001-66, assim liberando a empresa de qualquer compromisso de entrega dos referidos itens de eventuais pedidos emitidos a partir desta data. Borborema/SP, 13 de novembro de 2023. Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA/SP PREGÃO ELETRÔNICO № 087/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO № 205/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, VISANDO A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS E FORNECIMENTO DE PÃES E MARGARINAS EM DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP, em conformidade com as características e quantidades especificadas no termo de referência (Anexo I) do edital.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR POR ITEM

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 17/11/2023 às 08h00min.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 11/12/2023 às 08h30min.

ABERTURA E EXAME DAS PROPOSTAS: dia 11/12/2023 das 08h31min às 9h.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: dia 11/12/2023 às 09h01min.

PLATAFORMA ELETRÔNICA DA SESSÃO: www.bllcompras.org.br - Bolsa de Licitações e Leilões.

EDITAL COMPLETO: Estará à disposição dos interessados site oficial do município: nο www.borborema.sp.gov.br, o u site www.bllcompras.org.br, ou ainda, na Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Borborema-SP, situada na Praça José Augusto Perotta, s/nº, nesta cidade, no horário das 08h30min às 11h e das 13h às 16h, ou, através do e-mail licitacaopmb@borborema.sp.gov.br. Informações: Telefone (16) 3266-9200. Borborema, 16 de Novembro de 2023. Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal.



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: ce2a-c0d3-8562-169f



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Borborema (SP), Edição nº 1753, ano VIII, veiculado em 17 de novembro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BORBOREMA (CNPJ 46737219000179) em 17/11/2023 às 12:38:49 (GMT -03:00). Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

https://www.dioe.com.br/verificador/ce2a-c0d3-8562-169f